Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 13/71

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRÉTA :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária do exercício vigente, seguinte:-

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes
3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio
3.1.4.0.02 - Encargos diversos
- Recepções e homenagens.....Cr$ 4.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com / recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado nêste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de setembro de 1971

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson Frederico A. Calderari
1º Secretário

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014/71

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, e dá outras providências.

Art.1º -A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:-

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária do exercício vigente, seguinte:-

GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0.02 -Despesas Correntes
3.1.0.0.02 -Despesas de custeio
3.1.4.0.02 -Encargos Diversos
-Recepções e homenagens.....Cr$ 4.000,00

Art.2º -O crédito, autorizado no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado nêste exercício.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 6 de Setembro de 1971

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se à Comissão de Legislação e Justiça e a de Orçamento, para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 6 de setembro de 1971

Presidente.

Comissão de Legislação e Justiça.

A justificativa retro convence.

Não há dispositivo legal que contrarie a aprovação da matéria

Lapa, 13/9/71.

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

Nada há em contrário a aprovação do presente ante-projeto de lei, visto que é previsto os recursos necessários para cobrir o crédito suplementar a ser aberto.

Sala das Sessões em, 20/9/71.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 014/71

Senhor Presidente:

Incluso, encaminho à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres representantes dessa Casa de Leis o anteprojeto de Lei nº 014/71, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para atendimento das despesas que especifica.

Teremos, na segunda quinzena do próximo mês, a / honra da visita oficial dos Senhores: Dr. Luiz Fernando Cirne Lima, e Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, respectivamente, Ministro da Agricultura e Presidente do INCRA, aos quais deveremos recepciona-los de forma condigna, à altura de nossas tradições cavalheirescas.

Os ilustres visitantes vêm, a fim de inaugurar a primeira etapa do núcleo leiteiro criado em nosso município.

A homenagem a lhes ser prestada, logicamente, irá acarretar despesas aos cofres da municipalidade, as quais deverão ser cobertas, através da suplementação da dotação a que se refere o anteprojeto de lei em pauta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alto apreço e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 421/71.-

Lapa, 6 de setembro de 1971

Senhor Presidente:

Para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa de Leis, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o Anteprojeto de Lei nº 014/71, com a necessária Justificativa.

Ao ensejo, apresento a V.Excia. os meus protestos de estima e distinta consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FÉNELON WEINHARDT MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A